Id:07384D5A7D201A40

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 047/2025 - PMJC
Dispensa Eletrônica Nº 009/2025

Pelo presente instrumento, termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133 de 2021, ***ADJUDICO*** o objeto da Dispensa Eletrônica Nº 010/2025, objetivando a Aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico e Biométrico, incluindo a instalação, fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico, com vistas à modernização, controle e otimização do registro de frequência dos servidores públicos vinculados às diversas Secretarias Municipais de João Costa/PI, em favor da empresa A. M. DE CARVALHO JUNIOR COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.734.875/0001-82, com proposta no valor global de **R$ 32.602,50 (trinta e dois mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos)**, acolhendo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, responsável pela condução do certame, por atender as exigências do Aviso de Contratação Direta regente para o fim almejado, e ***HOMOLOGO*** o processo licitatório, instaurado na modalidade Dispensa Eletrônica Nº 009/2025.

DETERMINO a expedição do instrumento contratual competente e ato contínuo seja encaminhado à adjudicatária a fim de proceder a execução do objeto de acordo com a demanda solicitada, encaminhando, também, uma cópia para o setor requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade;

DETERMINO a publicação do extrato do contrato, na forma da lei, para conhecimento geral e ato contínuo o arquivamento dos autos.

João Costa/PI, 06 de agosto de 2025.

HERLLON BATISTA DOS SANTOS
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Id:05D507E21F961A41

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025 – PMJC
Processo Administrativo Nº 047/2025 - PMJC
Dispensa Eletrônica Nº 009/2025

O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede na Praça Central, s/n – Centro – CEP: 64.765-000, em João Costa – PI, neste ato representada por seu Gestor Secretário Municipal de Administração e Planejamento, designado através da Portaria Nº 009/2025, de 02 de janeiro de 2025, o Sr. HERLLON BATISTA DOS SANTOS, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº 037.160.343-98, residente e domiciliado em João Costa - PI, localizável na sede do Palácio Executivo Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **A. M. DE CARVALHO JUNIOR COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 18.734.875/0001-82, com sede na Quadra: 14, Conj. Renascença I, Nº 16 - CEP: 64082-014, na cidade de Teresina/PI, por seu representante legal, o Sr. ALBERTO MONTEIRO DE CARVALHO JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG Nº 5.041.383/SSP-PI e CPF Nº 035.067.473-63, na qualidade de vencedor(a) da Processo Administrativo Nº 047/2025 – PMJC; Dispensa Eletrônica Nº 009/2025, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firma o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O objeto do presente termo contratual é o fornecimento de Relógio de Ponto Eletrônico e Biométrico, incluindo a instalação, fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico, com vistas à modernização, controle e otimização do registro de frequência dos servidores públicos vinculados às diversas Secretarias Municipais de João Costa/PI.

VIGÊNCIA: A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei nº 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.
VALOR: R$ 32.602,50 (trinta e dois mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos)
RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: TESOURO MUNICIPAL/QSE/EDUCAÇÃO 30%/FUNDEB 30%/FUS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social, do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento	4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente	1.500.00.999 1.550.01.999
02.07.00 – SEDUC 02.15.00 - FME	12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria		
02.11.00 – FMS	10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS		1.500.00.300
02.13.00 - FMAS	08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0166.2074 - Manutenção do Centro de Referência da Assist. Social-CRAS		1.660.04.999

Id:089B92D2DAAA1A3F

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Processo Administrativo Nº 054/2025 - PMJC
Inexigibilidade Nº 018/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE CUSTO EDUCACIONAL, COM ÊNFASE NA ANÁLISE, E CORREÇÃO DE DIVERGÊNCIA DE DADOS DA REDE MUNICIPAL JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC, ASSEGURANDO O REGULAR RECEBIMENTO DE RECURSOS DO FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI. LEI N" 14.133/2021, EM SEU ARTIGO 74, INCISO III, "C".

Considerando o exposto pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termo do Art. 74, inciso III, "c", da Lei Nº 14.133/2021, para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria na área de Gestão de Custo Educacional, com ênfase na análise, e correção de divergência de dados da Rede Municipal junto ao Ministério da Educação - MEC, assegurando o regular recebimento de recursos do Fundo da Educação Básica – FUNDEB, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de João Costa/PI.

CONTRATADO: STYLUSS CONSULTORIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.272.687/0001-04, com sede na com sede na Rua Professora Anita Matos de Araújo, nº 90 – Centro - CEP. 48.840-000, na cidade de Cansanção/BA, neste ato por sua sócia administradora a Srtª. VANESSA FERREIRA DE JESUS, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG: 1.500.019.240 - SSP-BA e inscrita no CPF sob o nº 052.984.815-58.

VALOR: R$: 12.000,00 (doze mil reais) mensais, totalizando o valor de R$: 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) anual e autorizo a realização da despesa.

Encaminhe-se à Equipe Permanente de Planejamento de Contratação para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação e Extrato, na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021.

João Costa/PI, 07 de agosto de 2025.

MILCA MAGALHÃES PIAUÍ DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação

Id:0471C269C20C1A42

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025 – PMJC
Processo Administrativo Nº 054/2025 – PMJC
Inexigibilidade de Licitação Nº 018/2025

O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PIAUÍ, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 19.564.226/0001-43, com sede na Praça Central, s/n - Centro – CEP: 64.765-000, em João Costa – PI, neste ato representada por sua Gestora Secretária Municipal de Educação, designada através da Portaria Nº 113/2025, de 08 de maio de 2025, a Srª. MILCA MAGALHÃES PIAUÍ DE CASTRO, portadora da cédula de identidade nº ***03816-* - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.399.298-**, residente e domiciliado em João Costa/PI, localizável na sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **STYLUSS CONSULTORIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.272.687/0001-04, com sede na com sede na Rua Professora Anita Matos de Araújo, nº 90 – Centro - CEP. 48.840-000, na cidade de Cansanção/BA, neste ato por sua sócia administradora a Srtª. VANESSA FERREIRA DE JESUS, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG: 1.500.019.240 - SSP-BA e inscrita no CPF sob o nº 052.984.815-58, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria na área de Gestão de Custo Educacional, com ênfase na análise, e correção de divergência de dados da Rede Municipal junto ao Ministério da Educação - MEC, assegurando o regular recebimento de recursos do Fundo da Educação Básica – FUNDEB, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de João Costa/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.
VALOR: A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor mensal de **R$: 12.000,00 (doze mil reais) e total/anual de R$: 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, que serão pagos conforme cronograma de execução.
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB/RECEITA ENCREMENTADA e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.08.00 - FUNDEB	2.361.0269.2042- Administração e Encargos da Secretaria	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.540.01.999 1.541.01.999

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

João Costa/PI, 07 de agosto de 2025.